



LEI N.º 4.616, DE 12/07/2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.699, DE 28/08/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 3.699, de 28/08/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra em 05 (cinco) anos, a partir do registro da área em nome do Estado, ou se for alterada a destinação do bem doado, sendo que os emolumentos cartorários sobre a transferência ficam a cargo do Governo Estadual”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal